

CÓDIGO DE ÉTICA DO ASSOCIADO DA ATP-RIO

1. DEVERES DO TPIC ASSOCIADO

1.1 É dever do Tradutor Público e Intérprete Comercial (TPIC) associado da ATP-RIO atender o cidadão com total dedicação, honestidade, zelo pelo serviço que presta e espírito profissional, observando rigorosamente todos os preceitos legais que regulam seu ofício.

1.2 O TPIC associado terá sempre em mente o prestígio de sua classe e do seu ofício, comportando-se dignamente ao exercê-lo.

1.3 Cumpre ao TPIC associado:

- (a) respeitar, fazer respeitar e cumprir todos os dispositivos e normas fixadas pelo Decreto 13.609/43, pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) e/ou por qualquer outra entidade oficial que venha a regulamentar o ofício. Estes dispositivos incluem, entre outros: a tabela de emolumentos em vigor e todos os dispositivos das Deliberações em vigor da JUCERJA; a informação do valor total da tradução no final da mesma; a rubrica em todas as páginas da tradução; a informação de seu nome, matrícula e dados de contato no cabeçalho e/ou rodapé;
- (b) guardar sigilo absoluto sobre aquilo de que venha a tomar conhecimento em razão de seu ofício;
- (c) ao ser convocado a examinar ou opinar sobre trabalhos de outros associados, limitar-se ao aspecto técnico, sem emitir comentários desairosos sobre o associado em questão;
- (d) ser leal e solidário com os demais associados, abstendo-se da prática de atos condenáveis e que impliquem concorrência desleal, quer em preços, prazos, descontos ou quaisquer outras vantagens ilegais;
- (e) manter a união da classe na defesa de causas e interesses comuns e legítimos para que o conceito da categoria seja sempre mantido em alto nível e intacto contra os maus profissionais ou intermediários estranhos à classe.

1.4 O TPIC associado terá sempre em mente que é um profissional especificamente nomeado para exercer seu ofício e que, em consequência, é o único e exclusivo responsável pelas traduções juramentadas que assina.

1.5 É vedado aos TPIC associados:

- (a) aproveitar-se da atividade própria de seu ofício para favorecer ou prejudicar quem quer que seja;
- (b) utilizar-se indevidamente de cargos ocupados na ATP-RIO para conseguir vantagens em detrimento de seus colegas;
- (c) estabelecer condições de prestação de serviços que possam causar prejuízo material ou moral a clientes ou colegas;
- (d) fazer publicidade com indicação de títulos, idiomas ou capacidades para as quais não esteja legalmente habilitado;
- (e) associar-se a pessoas físicas ou jurídicas que angariem, ofereçam ou prestem serviços irregulares;
- (f) vender ou ceder laudas em branco com seu cabeçalho, assinatura e carimbo para serem utilizadas por outrem;
- (g) informar outros dados que não os seus próprios no cabeçalho e/ou rodapé de suas traduções;
- (h) usar o nome da ATP-RIO para divulgar qualquer relação que não seja a de associado.
- (i) atuar em traduções ou interpretações em que seja parte interessada.
- (j) ser remunerado de outra forma que não a que caracterize os profissionais liberais, não podendo, assim, em sua qualidade de Tradutor Público e Intérprete Comercial, ser assalariado de terceiros, mesmo que se trate de colega da profissão

2. OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA

2.1 O TPIC associado trará ao conhecimento da ATP-RIO, com discrição e fundamentadamente, as transgressões às disposições deste Código de Ética e aos dispositivos legais em vigor de que vier a ter conhecimento.

2.2 Quando houver dúvida sobre questões de ética profissional, o TPIC associado apresentará o caso à ATP-RIO, antes de tomar qualquer outra medida.

O PRESENTE CÓDIGO DE ÉTICA FOI APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 11 DE JUNHO DE 2019, CONFORME CONSTA DA RESPECTIVA ATA, LAVRADA NO LIVRO COMPETENTE.

Declaro neste ato estar ciente e concordar com os termos do Código de Ética da ATP-RIO.

Rio de Janeiro, ____/____/_____

(Assinatura e nome do tradutor)